



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI COM A EMPRESA PAIXÃO TOUR TRANSPORTES LTDA NA FORMA ABAIXO:

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Paixão Tour Transportes Ltda**, com sede na Avenida Prefeito Henrique Borge Filho, nº 797, Alto do Rio Bonito, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.911/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **André Vieira Nunes da Paixão**, portador da carteira de identidade nº 11779906-4 IFP/RJ e CPF nº 086.938.377-96, residente e domiciliado na Avenida Ministro Romeiro Neto, nº 15, Centenário, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 09/2019**, com fundamento no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 020/2020 e processo administrativo nº. 3366/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **suspensão da execução do Contrato nº 09/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal a fim de suprir as necessidades e demandas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação (**item 03**), com fundamento no artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica suspensa a execução do Contrato nº 09/2019, pelo prazo de **62 (sessenta e dois) dias**, a contar de **30/11/2020 até 31/01/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotada ordem de serviço – OS, autuada no bojo do processo administrativo nº 3366/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 27 de Novembro de 2020.



Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


ANDRÉ VIEIRA NUNES DA PAIXÃO
PAIXÃO TOUR TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 098803597-98

Testemunha:  CPF: 106.588.137-98